

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-01/2021**

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, inscrita no CNP sob o nº. 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO H. DULLIUS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 8.666/93 torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 19 de outubro de 2021, às 09h** junto a sala de Licitações na sede da Prefeitura, serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitações os envelopes relativos a Habilitação e Propostas da presente Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO DO CONTRATO DE REPASSE DO MDR 902664/2020 – OPERAÇÃO 1071796-95 – RUA DAS SAÍRAS E RUA DOS COQUEIROS** conforme condições a seguir:

**Capítulo I - DO OBJETO:**

1.1 - É objeto desse Edital a **Contratação de Empresa para Pavimentação de vias Públicas Urbanas do Município de Cruzeiro do Sul, incluindo material e mão de obra, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto do Contrato de Repasse do MDR 902664/2020 – Operação 1071796-95 – Rua das Saíras e Rua dos Coqueiros**, tudo em conformidade com o especificado na Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, anexados a este processo licitatório conforme Anexos VII a XI.

1.2 - Valor estimado da obra: **R\$ 290.458,82** (duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

1.2.1 – As propostas com valores superiores ao valor estimado pela municipalidade serão desclassificadas;

1.2.2 – Em obras mal executadas, o responsável técnico da contratada será denunciado no CREA ou CAU;

1.3 – O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Licitação, será de 90 (noventa) dias contados do início efetivo dos serviços.

1.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço e deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta.

1.5 – Ao iniciar os trabalhos, a licitante vencedora deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS e a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART-CREA) referente à execução da obra.

1.6 – O licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita ao local da obra, para que possam ser efetuados todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões.

1.7 – O acompanhamento e fiscalização da obra ficará a cargo do responsável nomeado pela Sec. De Planejamento.

1.8 – A visita deverá ser efetuada até o 3º dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas, devendo ser agendada por contato efetuado pelo fone: (51) 3764-1144 ou (51) 99527-0027 com o Setor de Licitações.

1.9 – Faz parte integrante deste objeto os materiais, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

1.10 - Os pagamentos serão realizados conforme liberação dos recursos vinculados ao convênio.

1.11 – O Projeto Executivo e o Memorial Descritivo poderão ser retirados no Setor de Engenharia da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, sito na Rua São Gabriel, 072, Centro, Cruzeiro do Sul, RS, Fone 51 – 3764 1144, com prévio agendamento.

**Capítulo II – DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO (envelope 01):**

2.1 - Para efeitos de **CADASTRAMENTO**, os interessados deverão apresentar, **até o terceiro dia anterior** ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, os seguintes documentos, para fins cadastrais:

- a) Contrato social e últimas alterações ou equivalente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos previdenciários (CND/INSS);
- d) Certidão conjunta de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- g) Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou de Falência e Concordata expedida pela Distribuição do Foro da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme anexo II;

2.1.1 – O cadastramento deverá ser realizado no Setor de Licitações que fica junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, localizada na Rua São Gabriel, 72 – Centro, Cruzeiro do Sul/RS.

2.2 - A **HABILITAÇÃO** das licitantes para participar da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

**2.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.2.2 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

- b) Certidão negativa de débitos previdenciários (CND/INSS);
- c) Certidão conjunta de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou de Falência e Concordata expedida pela Distribuição do Foro da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme Anexo 2;
- j) Declaração de que a empresa proponente efetuou a devida análise ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e das condições locais de onde será executado o objeto e de que a proponente possui PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, e PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS;
- k) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame (Anexos 3 e 8);
- m) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de se habilitarem ao certame, e por consequência usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, com devidas alterações, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

***Obs.: São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada, nos termos da ação civil pública nº01082-2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.***

**2.1.3 - Qualificação Técnica**

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado do RS, da empresa licitante e de seu responsável técnico;

b) Prova da empresa ter à disposição profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

**b.1)** a prova da empresa ter à disposição profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e no caso de prestador de serviços, mediante cópia do contrato entre a licitante e o(s) profissional(is) com firma reconhecida em cartório;

**b.2)** a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

**c)** Capacitação técnico – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica em nome do técnico responsável, devidamente certificado pelo CREA, contendo as seguintes informações: qualificação do técnico responsável, nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato a execução de obra rodoviária, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

**Terraplenagem:**

Escav. Carga Transp. Mat. 1ª e 2ª Cat	770 m <sup>3</sup>
Regularização e Compactação de Subleito	1.300 m <sup>2</sup>

**Pavimentação:**

Sinalização Horizontal	15 m <sup>2</sup>
Execução de Base de Brita Graduada	85 m <sup>3</sup>
Execução de CBUQ	20 m <sup>3</sup>

**d)** Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

**e)** Equipamentos – Declaração, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

**Equipamentos de Terraplenagem:**

- 1 – Motoniveladora
- 1 – Escavadeira Hidráulica
- 1 – Rolo Pé-de-Carneiro
- 1 – Caminhão Pipa
- 7 – Caminhões basculantes (caçamba)
- 1 – Rolo Liso

**Equipamentos de Asfalto**

- 1 – Vibro Acabadora com controle eletrônico
- 1 – Rolo Compactador de Pneus
- 1 – Rolo Taden Liso
- 1 – Caminhão Espargidor
- 1 – Vassoura Mecânica
- 1 – Placa Vibratória
- 1 – Usina de Asfalto

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**e.1)** Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM ou Órgão Ambiental competente em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Tomada de Preços nº 001-01/2021, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

A usina deverá estar a uma distância **máxima de 80 km em relação à obra** que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

**f)** Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com as especificações de serviços do DAER.

**g)** Informar as densidades solta e compactada e o teor de CAP do CBUQ.

**h)** Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da realização da licitação. Fone para marcar a visita: (51)3764 1144 ou (51) 99527-0027, com o Setor de Licitações.

**2.2.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, com indicação do nº do Livro diário, nº de registro na Junta Comercial e nº das folhas, onde se enquadram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, ficando o licitante obrigado à apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito abaixo:

**a1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), através dos índices discriminados na fórmula a seguir:

$$LC \geq 1,0 \quad LG \geq 1,0 \quad IE \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

**a2)** No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, este deverá apresentar Balanço de abertura, porém deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de efetividade atividade (comprovada).

**Observação 1:** é vedada a substituição de Balanço por Balancete ou Balanço Provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação 2:** Para comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis calculados pelos dados do Balanço Patrimonial do último exercício social, solicitado na alínea “a” deste subitem, certificados pelo responsável da empresa e por contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

datilografados ou digitados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou dígitos ilegíveis.

2.4 - Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

2.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**  
**AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-01/2021**  
**"NOME DA LICITANTE"**

2.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 2.6 e 4.11 a 4.15 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por profissional na área contábil com inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

2.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.1, mas que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "c" a "g" do item 2.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos previstos nesse Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo

2.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Capítulo III - DA PROPOSTA (envelope 02):**

3.2 - Deverá ser cotado preço total, em REAIS, correspondente ao objeto deste Edital, considerando inclusos todos os impostos e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços.

3.2.1 – A validade da proposta está condicionada à existência dos seguintes tópicos:

- Discriminação do preço com indicação do valor relativo aos materiais e à mão-de-obra necessária para execução do objeto.
- Discriminação do preço com indicação dos itens conforme a planilha financeira anexa ao Edital.
- Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme ANEXO VI.

3.3 - As propostas deverão apresentar o valor global da empreitada, expresso em Reais, conforme Anexo V e Planilha Orçamentária, não podendo ultrapassar o limite orçado que é de **R\$ 290.458,82** (duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

3.4 - A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes propostos.

3.5 - A não observância das disposições deste capítulo importa na nulidade de toda a proposta apresentada.

3.6 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**  
**AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-01/2021**  
**"NOME DA LICITANTE"**

**Capítulo IV - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

4.1 - A documentação e propostas serão recebidas do representante credenciado do licitante, no local, dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93.

4.1.1 - As pessoas jurídicas podem ser representadas no procedimento licitatório por seus sócios ou proprietários, mediante apresentação de cópia do contrato social ou registro comercial, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório com firma reconhecida contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.2 - A Comissão receberá simultaneamente, do representante do licitante, os envelopes nº 01 e nº 02, abrindo imediatamente o envelope nº 01. Se não houver recursos, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no capítulo II, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

4.3 - A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os representantes dos licitantes rubricarão os envelopes contendo a proposta (envelope nº 02), os quais continuarão em poder da Comissão.

4.4 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) Não atenderem às condições do Edital;  
b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação pela Comissão;

c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis;

d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II:

4.5 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

4.6 - Vencida a fase da habilitação, no local, data e hora determinados pela Comissão, serão por ela abertos os envelopes nº 02 - Proposta. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os envelopes nº 02 - Proposta, das licitantes inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes abertos.

4.7 - A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá a sua correção do seguinte modo:

I - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II - O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

substituído o total proposto pelo corrigido.

**4.8 - Serão desclassificadas as propostas de licitantes que:**

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.
- d) Apresentarem proposta com valor superior a **R\$ 290.458,82** (duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

4.9 - Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar **o menor preço global** para o objeto desse Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

4.10 - Decai do direito de impugnar, perante a entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que, o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

4.11 - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto neste Edital.

4.12 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.13 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.14 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.12 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.16 - O disposto nos itens 4.11 a 4.15 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.5 deste Edital).

4.17 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, na forma estabelecida no art. 45, § 2º da lei de Licitações, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**Capítulo V – DOS RECURSOS:**

5.1 - Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I - recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

c) anulação ou revogação da licitação;

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

5.2 - A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 5.1 terão efeito suspensivo.

5.4 - Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5 - Os recursos e a representação devem ser devidamente fundamentados e endereçados à Comissão de Licitações.

**Capítulo VI - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

6.1 - O pagamento fica condicionado as vistorias e liberações da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme prevê no **Contrato de Repasse do MDR 902664/2020 – Operação 1071796-95**.

6.2 – O pagamento da última parcela do cronograma fica condicionado à apresentação da CND-INSS da obra.

6.3 - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de fatura em que constem os serviços efetuados, com discriminação da metragem construída, dos materiais utilizados e valor da mão-de-obra, além de documento que comprove a regularidade com o FGTS, da CND/INSS e do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias dos funcionários da licitante no mês anterior ao do pagamento.

6.4 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos documentos especificados no item anterior.

6.5 - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0501 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas**

**3.4.4.90.51.990000 – Outras Obras e Instalações (5241)**

6.6 - O pagamento fica condicionado à autorização, repasse e **liberação de valores, conforme Contrato de Repasse nº MDR 902664/2020 – Operação 1071796-95/CAIXA**.

**Capítulo VII - DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:**

7.1 - A adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora formalizar-se-á através de Comunicado ao Vencedor do Processo Licitatório por escrito, devidamente assinado, publicado e recebido via AR (Aviso de Recebimento) ou pessoalmente, por representante credenciado ou responsável da licitante.

7.2 – Após notificada a licitante vencedora, tem essa **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do comunicado, para assinar o contrato com a entidade, sendo esse prazo prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela licitante vencedora e aceita pela entidade.

7.3 – O contrato a ser firmado terá vigência por **120 (cento e vinte) dias** contados da sua assinatura, sendo possível sua prorrogação.

7.3.1 - Havendo prorrogação, os valores ajustados poderão ser atualizados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser comprovadas as eventuais modificações nos custos do Licitante vencedor, sendo possível, inclusive, fixar-se valor menor do que o inicialmente estipulado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**Capítulo VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1 - O objeto será recebido:

a) provisoriamente, por funcionário competente quanto da entrega do objeto, para verificação posterior da conformidade do material com as especificações do Edital;

b) definitivamente, em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório do objeto.

8.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia do produto.

**Capítulo IX - DAS PENALIDADES:**

9.1 - A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela entidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

9.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial de contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 9.5;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto à entidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a entidade.

9.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

9.5 - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

9.6 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

9.7 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

9.8 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste Edital.

**Capítulo X - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:**

Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, telefone (51) 3764-1144 ou (51) 99527-0027 e e-mail: [licita@cruzeiro.rs.gov.br](mailto:licita@cruzeiro.rs.gov.br).

**Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 – O Município de Cruzeiro do Sul poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.2 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, observando-se as disposições da Lei 8.666/93.

11.3 – As empresas que forem declaradas inabilitadas pela Comissão de Licitação, terão o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação das empresas vencedoras para retirar o Envelope nº 02 – PROPOSTA, devidamente lacrado, sob pena de após este prazo os mesmos serem descartados (incinerados) pela entidade.

11.4 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - CONTRATO DE COMPRA E VENDA (MINUTA);

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DE MENOR;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE PRAZO RECURSAL (FACULTATIVO);

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS

SOCIAIS;;

ANEXO VIII – PLANTAS;

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO X – PLE – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS;

ANEXO XI – PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL;

Cruzeiro do Sul, 30 de setembro de 2021.

**João H. Dullius**  
**PREFEITO**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria.  
Em 27/09/2021.

Samuel A. Beuren  
OAB/RS 87.079  
PROCURADOR GERAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO I**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2021**  
**(MINUTA)**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001-01/2021**

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LICITANTE VENCEDORA**, com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., nesse ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF....., doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto desse contrato a **Contratação de Empresa para Pavimentação de vias Públicas Urbanas do Município de Cruzeiro do Sul, incluindo material e mão de obra, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto do Contrato de Repasse do MDR 902664/2020 – Operação 1071796-95 – Rua das Saíras e Rua dos Coqueiros**, tudo em conformidade com as plantas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha de orçamento, anexos ao processo licitatório conforme Anexos VII a XI.

**Parágrafo Primeiro** – O local da obra deverá ser preparado, cabendo à **CONTRATADA** a execução de adaptações, limpezas eventuais e construções auxiliares que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Segundo** - A execução de cada etapa da obra descrita deverá ocorrer de acordo com as disposições dos memoriais descritivos, projetos e plantas em anexo, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado, com anterior análise da fiscalização do Município.

**Parágrafo Terceiro** – Ao iniciar os trabalhos a **CONTRATADA** deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) referente à execução da obra.

**Parágrafo Quarto** - A obra deverá ser iniciada em até **10 (dez) dias** após a ordem de início expedida pelo Setor de Engenharia e concluída em até **90 (noventa) dias** contados da ordem de início.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ .... pelos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo R\$......pelos materiais e R\$ ... pela mão-de-obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento fica condicionado as vistorias e liberações da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, conforme prevê no **Contrato de Repasse do MDR 902664/2020 – Operação 1071796-95**.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal discriminativa em que conste os serviços efetuados, com discriminação da metragem construída, dos materiais utilizados e valor da mão-de-obra, além de documento que comprove a regularidade com o FGTS, da CND/INSS e do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias dos funcionários da **CONTRATADA** no mês anterior ao do pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento fica condicionado à autorização, repasse e **liberação de valores, conforme Contrato de Repasse nº MDR 902664/2020 – Operação 1071796-95/CAIXA**.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**Parágrafo Terceiro** – As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0501 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas**

**3.4.4.90.51.990000 – Outras Obras e Instalações (5241)**

**Parágrafo Quarto** – O pagamento da última parcela do cronograma fica condicionado à apresentação da CND-INSS da obra.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** executar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- b)** manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
- c)** responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- d)** apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciário de seus funcionários;
- e)** disponibilizar ao **CONTRATANTE**, para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto desse contrato;
- f)** observar os prazos estipulados pelo **CONTRATANTE** para a apresentação de documentos e notas fiscais;
- g)** concluir as obras no prazo estipulado do parágrafo primeiro da cláusula primeira;
- h)** observar as restrições e limites técnicos estipulados na licença ambiental.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** realizar o pagamento no prazo fixado;
- b)** realizar as medições da parte concluída conforme solicitação da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES** – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Tomada de Preços 001-01/2021, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial de contrato a **CONTRATADA** sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no item **6.2**;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE**.

**6.2** - A pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato será aplicada quando a **CONTRATADA**:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

**c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

**d)** desatender as determinações da fiscalização;

**e)** cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

**f)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados;

**g)** ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

**6.3** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

**6.3.1** – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.4** – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**6.5** – O **CONTRATANTE** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – Esse contrato terá vigência por **120 (cento e vinte dias) dias** contados da assinatura, sendo possível sua prorrogação.

**Parágrafo Primeiro** – A critério do **CONTRATANTE**, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida a prorrogação do presente contrato por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Havendo prorrogação, os valores ajustados na **CLÁUSULA SEGUNDA** poderão ser atualizados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser comprovadas as eventuais modificações nos custos da **CONTRATADA**, sendo possível, inclusive, fixar-se valor menor do atualmente estipulado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – O contrato poderá ser rescindido:

**I** – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

**a)** deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;

**b)** subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

**Parágrafo Único** – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS** – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Tomada de Preços 001-01/2021.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, ambiental, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, xx de xxxxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**  
João H. Dullius  
**PREFEITO**

**LICITANTE VENCEDORA**  
.....  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_

22 DE NOVEMBRO DE 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO II

À  
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Tomada de Preços 001-01/2021

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cruzeiro do Sul, ... de abril de 2021.

.....  
(representante legal)

22 DE NOVEMBRO DE 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO III

À  
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Tomada de Preços 001-01/2021

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., estando ausente nesta data ao ato da abertura dos envelopes e estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes a fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/1993 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

Cruzeiro do Sul, ... de abril de 2021

.....  
(representante legal)

Carimbo da empresa

22 DE NOVEMBRO DE 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO IV

À  
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Tomada de Preços 001-01/2021

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, nos termos do edital, que a empresa \_\_\_\_\_ visitou o local das obras e serviços, de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Cruzeiro do Sul, no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu representante, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Cruzeiro do Sul, \_\_\_\_ de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Engenheiro Responsável

Assinatura do representante da Empresa licitante

22 DE NOVEMBRO DE 1963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO V**

**À  
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**Ref.: Tomada de Preços 001-01/2021**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta proposta financeira para a Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Cruzeiro do Sul, conforme segue:

1. Valor total da obra: O valor total da obra é R\$ ..... (valor por extenso), considerando R\$ ..... (valor por extenso) para mão-de-obra e R\$ ..... (valor por extenso) para materiais.
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;
3. Prazo de início da obra: máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia;
4. Prazo de conclusão da obra: 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços.
5. Condições de Pagamento: Conforme Edital.
6. Representante legal da empresa: nome completo, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço.

Cruzeiro do Sul, ... de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº ID:

Nº CPF:

**EM ANEXO:**

1. Orçamento detalhado com todos os itens conforme planilha padrão apresentada, rubricada e assinada pelo responsável legalmente da empresa e pelo responsável técnico habilitado.
  2. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, rubricada e assinada pelo responsável legalmente da empresa e pelo responsável técnico habilitado.
- Obs.: Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento anexa ao edital de licitação.
3. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme ANEXO VI.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO VI

À  
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Tomada de Preços 001-01/2021

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que nos responsabilizamos pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, em relação ao objeto do Edital de Tomada de Preços n.º 001-01/2021.

Cruzeiro do Sul, ... de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº ID:

Nº CPF:

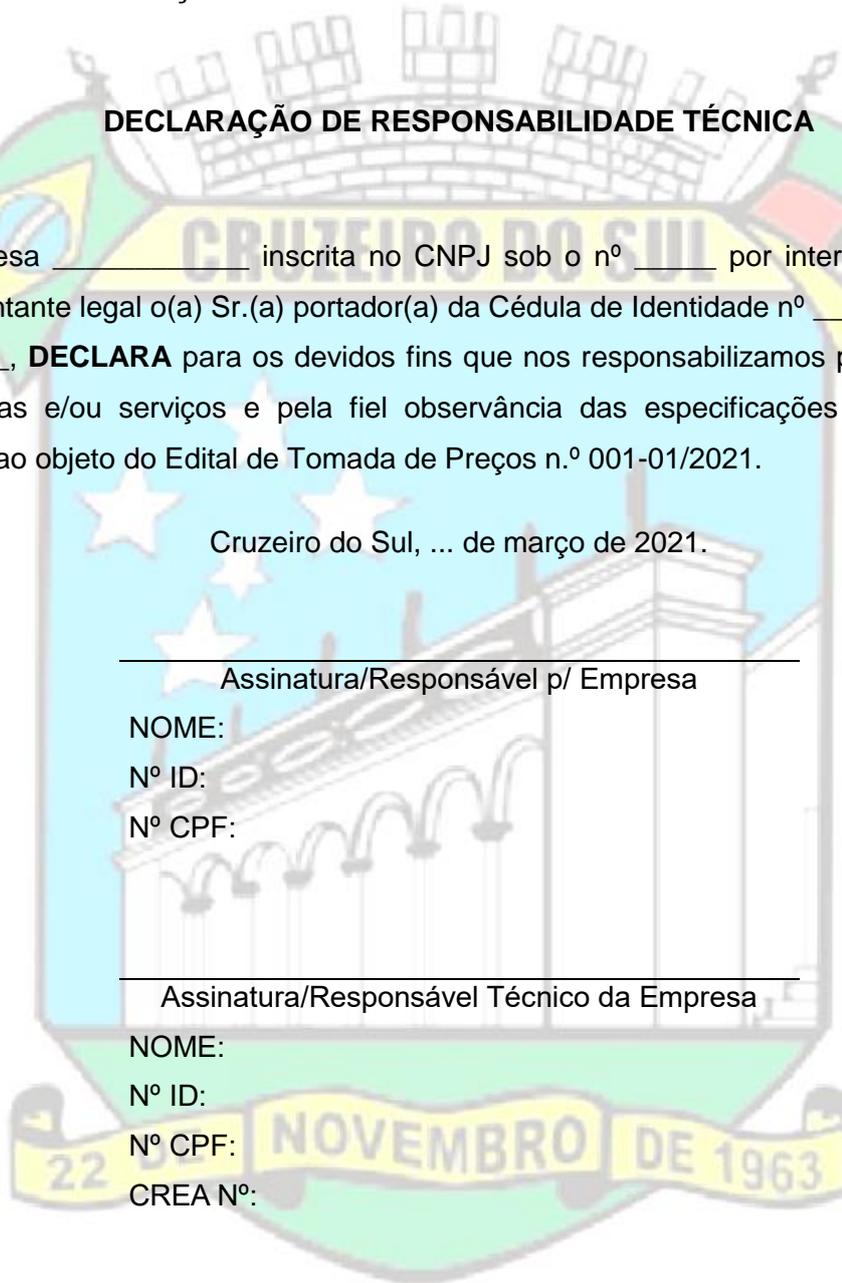
\_\_\_\_\_  
Assinatura/Responsável Técnico da Empresa

NOME:

Nº ID:

Nº CPF:

CREA Nº:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO VII - BDI**

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1071.796-95/2020	Nº SICONV 902664/2020	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
---------------------------------	--------------------------	-----------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA DAS SAÍRAS) / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,29%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZEIRO DO SUL/RS

Local

terça-feira, 30 de março de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: CARLOS ALBERTO PERSCH

CREA/CAU: CREA RS124398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1071.796-95/2020	Nº SICONV 902664/2020	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
---------------------------------	--------------------------	-----------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA DAS SAÍRAS) / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

ART/RRT: 0

**BDI 2**

TIPO DE OBRA  
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZEIRO DO SUL/RS  
Local

terça-feira, 30 de março de 2021  
Data

  
Responsável Técnico

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## CAIXA

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 1071.796-95/2020	Nº SICONV 902664/2020	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
---------------------------------	--------------------------	-----------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA DAS SAÍRAS) / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

**Nome:** CARLOS ALBERTO PERSCH  
**CREA/CAU:** CREA RS124398  
**ART/RRT:** 0

**BDI 3**

**TIPO DE OBRA**  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>0,00%</b>

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZEIRO DO SUL/RS  
Local

terça-feira, 30 de março de 2021  
Data

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1071.796-95/2020	Nº SICONV 902664/2020	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
---------------------------------	--------------------------	-----------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA DAS SAÍRAS) / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

  
Responsável Técnico  
Nome: CARLOS ALBERTO PERSCH  
CREA/CAU: CREA RS124398  
ART/RRT: 0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**CAIXA**

**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 1071.796-95/2020	Nº SICONV 902664/2020	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
---------------------------------	--------------------------	-----------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA DOS COQUEIROS) / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,29%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>24,23%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZEIRO DO SUL/RS  
Local

terça-feira, 30 de março de 2021  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: CARLOS ALBERTO PERSCH  
CREA/CAU: CREA RS124398

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## CAIXA

**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 1071.796-95/2020	Nº SICONV 902664/2020	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
---------------------------------	--------------------------	-----------------------------------------------------------------

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA DOS COQUEIROS) / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

ART/RRT: 0

**BDI 2**

**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>0,00%</b>

**X** Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZEIRO DO SUL/RS  
Local

terça-feira, 30 de março de 2021  
Data

  
Responsável Técnico

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1071.796-95/2020	Nº SICONV 902664/2020	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
---------------------------------	--------------------------	-----------------------------------------------------------------

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA DOS COQUEIROS) / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Nome:   
 CREA/CAU: CREA RS124398  
 ART/RRT: 0

**BDI 3**

**TIPO DE OBRA**  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>0,00%</b>

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZEIRO DO SUL/RS  
Local

terça-feira, 30 de março de 2021  
Data

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1071.796-95/2020	Nº SICONV 902664/2020	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
---------------------------------	--------------------------	-----------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA DOS COQUEIROS) / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%



Responsável Técnico

Nome: CARLOS ALBERTO PERSCH

CREA/CAU: CREA RS124398

ART/RRT: 0

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RIO GRANDE DO SUL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>16,46%</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>110,61%</b>	<b>68,86%</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS MÉDIO</b>		<b>89,74%</b>	

CARLOS ALBERTO Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO PERSCH:67684840010  
 PERSCH:67684840010 Dados: 2021.07.28 17:05:49 -03'00'

**Carlos Alberto Persch**  
**Eng. Civil CREA 124398**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO VIII  
PLANTAS, ART, DECLARAÇÕES, LICENÇA AMBIENTAL**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número  
**10962319**

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

<b>Contratado</b>	
Carteira: RS124398    Profissional: CARLOS ALBERTO PERSCH	E-mail: hpsengenharia@gmail.com
RNP: 2201075115    Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:

<b>Contratante</b>	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	E-mail:
Endereço:	Telefone:
Cidade: CRUZEIRO DO SUL	Bairro.:
	CPF/CNPJ:
	CEP:
	UF: RS

<b>Identificação da Obra/Serviço</b>	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	
Endereço da Obra/Serviço: Rua DOS COQUEIROS E RUA F (SAÍRAS) repasse MDR 902664/2020	CPF/CNPJ: 87297990000150
Cidade: CRUZEIRO DO SUL	Bairro: PASSO DE ESTRELA
	CEP: 95930000    UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(RS): 240.000,00
Data Início: 07/10/2020	Prev.Fim: 30/09/2022
	Honorários(RS):
	Ent.Classe: SEAVAT

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Projeto Geométrico	1.021,40	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	1.021,40	M²
Levantamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	4,00	HA
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	1.257,79	M²
Projeto	Sist. Saneam. - Rede de Água Pluviais (Captação, Escoam.)	282,00	M
Projeto	Acessibilidade	4,00	UN
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	1.021,40	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Pavimentação	1.021,40	M²
Orçamento	Sist. Saneam. - Rede de Água Pluviais (Captação, Escoam.)	282,00	M
Orçamento	Acessibilidade	4,00	UN
Orçamento	Pistas de Rolamento - Sinalização	1.021,40	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	1.021,40	M²
Fiscalização	Sist. Saneam. - Rede de Água Pluviais (Captação, Escoam.)	282,00	M
Fiscalização	Acessibilidade	4,00	UN
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Sinalização	1.021,40	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 07/10/2020

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  CARLOS ALBERTO PERSCH Profissional	De acordo  PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Contratante
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

**DECLARAÇÃO DATA BASE**

Em atenção ao objeto do contrato de repasse destinado a **Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas no Município de Cruzeiro do Sul/RS** – RUA F e RUA DOIS COQUEIROS, Programa: **Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Proponente Específico**, número da operação: 1071796-95 e Convênio SICONV nº 902664/2020, o município declara que: que a data base da proposta orçamentária utilizada foi **SINAPI JUNHO/2021**.

Cruzeiro do Sul, 24 de agosto de 2021.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "C. A. Persch", is written over a horizontal line.

Carlos Alberto Persch  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 124398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº 024/2020-DMA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, baseada Lei Complementar nº 140/11, Resolução CONSEMA nº 372/2018 e Lei Municipal nº1426-03/2015, e com base nos autos do processo administrativos nº 581/2020, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, conforme Parecer Técnico nº 111/2020, que autoriza o:

**REQUERENTE:** Município de Cruzeiro do Sul

**CNPJ/CPF:** 87.297.990/0001-50

**ENDEREÇO:** São Gabriel, nº 72, Centro, Cruzeiro do Sul/RS.

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** Rua dos Coqueiros e Rua das Sáiras, Passo de Estrela, Cruzeiro do Sul/RS.

**CÓDRAM:** 3457-00

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SIRGAS2000):** Lat:-29° 29' 36,21", Long:-51° 59' 03,24"

**FINALIDADE:** Promover a emissão da Licença de Instalação à atividade de Impacto Local: **IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE ACESSO/VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS EM ZONA URBANA.**

**QUANTO À ATIVIDADE:** Conforme a Resolução nº 372/2018 - CONSEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente que define as atividades consideradas de Impacto Local, conclui-se que o empreendimento é passível de licenciamento municipal, porte Pequeno, considerado de Baixo potencial de poluição.

a promover a **Licença de Instalação** da atividade de: **IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS EM ZONA URBANA** Rua F (Rua das Sáiras) 104 metros de comprimento e Rua dos Coqueiros 100,54 metros de comprimento.

**Condições e restrições:**

**1. Responsabilidade técnica:**

1.1. O responsável técnico pelas informações, é o Engenheiro Civil Carlos Alberto Persch, CREA/RS 124398-D, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10962319, que deverá orientar e acompanhar as atividades inerentes ao empreendimento, conforme diretrizes constantes na licença ambiental;

1.2. A solicitação ora requerida refere-se à Licença Ambiental para a atividade para a atividade de Drenagem Pluvial e Pavimentação de Vias Urbanas.

**2. Área objeto deste licenciamento:**

2.1. Rua F (Rua das Sáiras) 104 m;

2.2. Rua dos Coqueiros 100,54 m.

**3. Quanto ao empreendimento/atividade:**

3.1. Quaisquer modificações que venham a ocorrer na atividade (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, modificação no sistema de tratamento, ampliação da área útil, realocização, etc.) ora licenciada, deverão estar em conformidade com estabelecido pela Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997, Lei Estadual do Meio Ambiente nº 11.520 de 03/08/2000 e requerem licenciamento prévio, de instalação e de operação para a parte ampliada/modificada;

3.2. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul é responsável pela inspeção e manutenção das condições operacionais da atividade, respondendo por danos ao meio ambiente para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988.

**4. Quanto às emissões atmosféricas (ruídos):**

4.1. Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR-10.151 da ABNT, indicada na Resolução CONAMA nº 01/1990, de tal forma que os decibéis a serem observados não poderão ultrapassar aqueles previstos na referida Norma Técnica da NBR;

Rua São Gabriel, 72 - Centro - CEP 95.930-000 - Fone: (51) 3764-1144

DS. 

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

- 4.2. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos deverão estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 03/1990;
- 4.3. Não poderão ser emitidas substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.4. Todos os equipamentos passíveis de causar excesso de ruídos e/ou vibrações devem estar providos de dispositivo de atenuação.

**5. Quanto aos riscos ambientais:**

5.1. Este documento está vinculado à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao caso, e o sujeita à fiscalização e anulação deste documento, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

**Com vistas à obtenção da Licença de Operação, deverá ser providenciado:**

1. Requerimento solicitando a de Licença;
2. Cópia desta Licença;
3. Declaração do proprietário informando em que situação se encontra a instalação do empreendimento.
4. Relatório Fotográfico atualizado.

**Com vistas à renovação da licença de instalação o empreendedor deverá apresentar:**

1. Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença de Instalação;
2. Cópia desta licença;
3. Declaração do proprietário informando em que situação se encontra a instalação do empreendimento.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e até 09/10/2022.

**Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.**

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

**A presente licença só autoriza a área em questão.**

Esta licença não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui demais licenças ambientais.

**Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

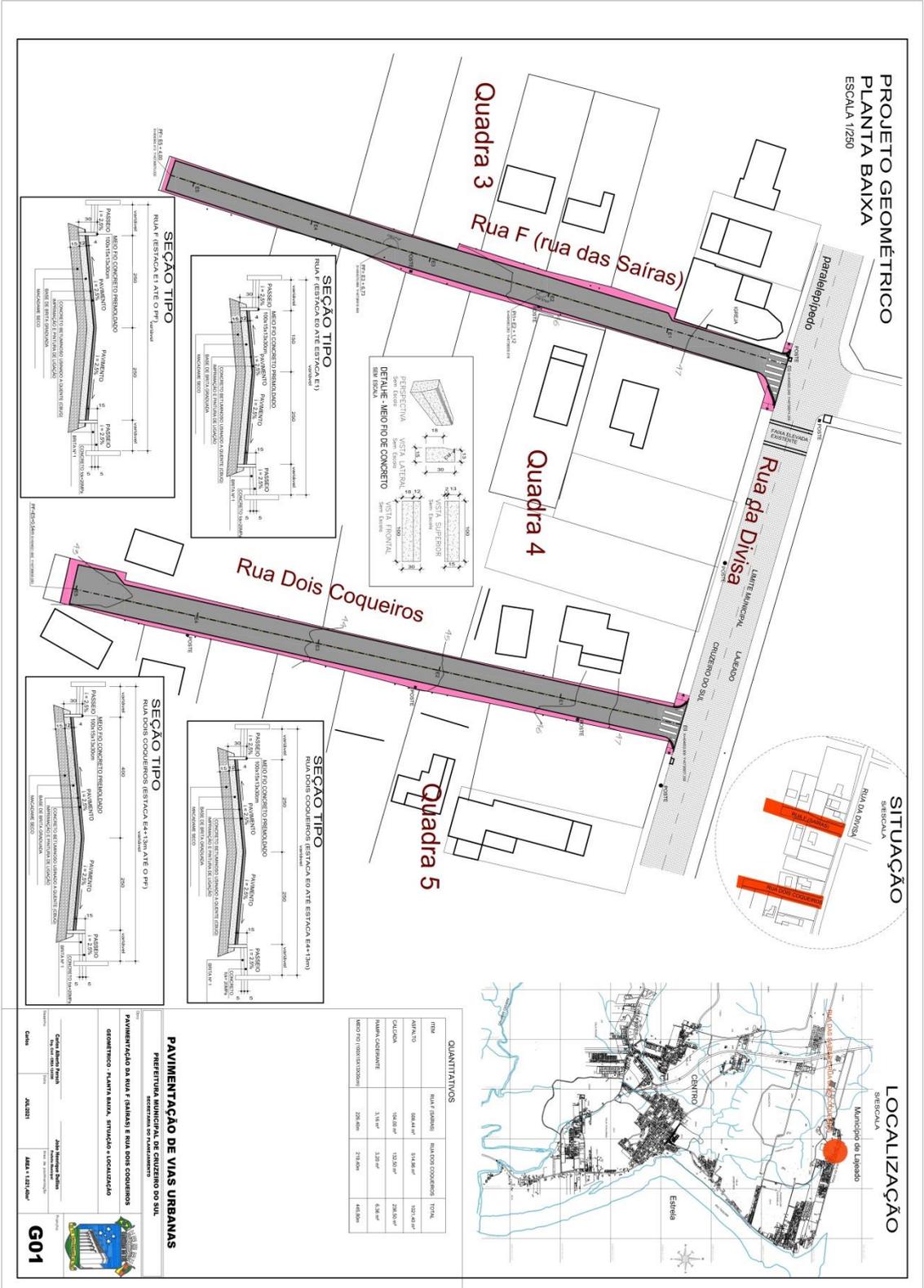
Cruzeiro do Sul/RS, 09 de outubro de 2020.

  
**DIEGO LUIS ANDREI SEHN**  
Coordenador Dpto Meio Ambiente  
CRBio 81083-03D

  
**GERSON KOLLING**  
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

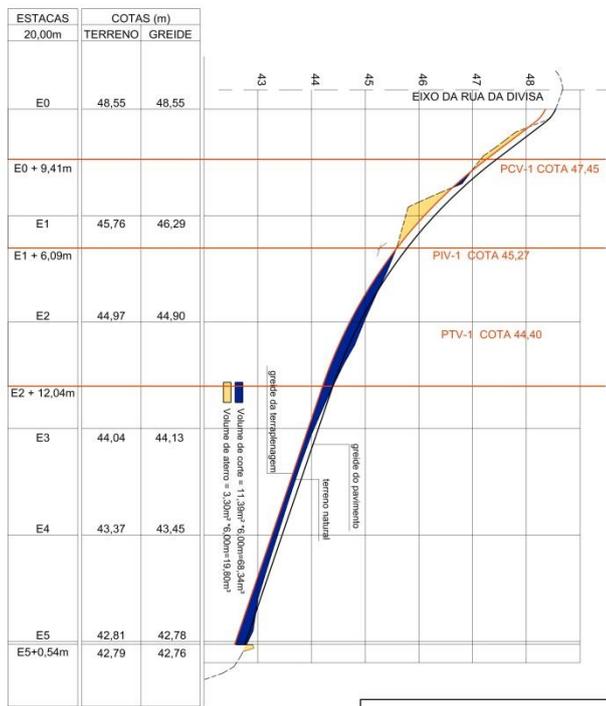
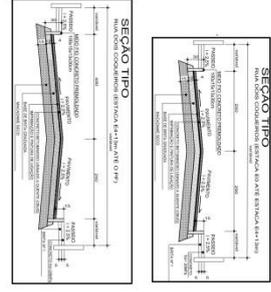


# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL



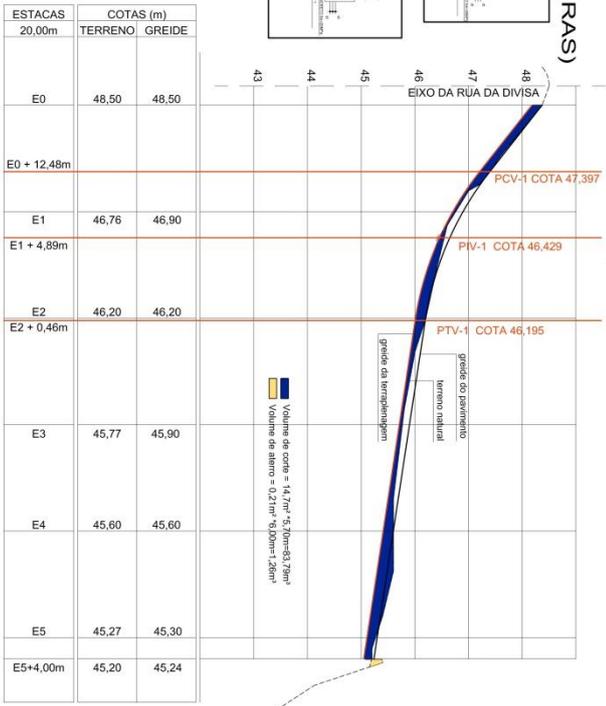
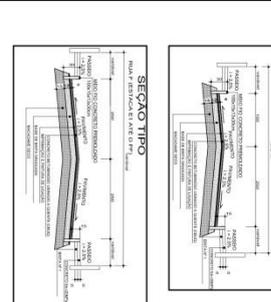
# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## RUA DOIS COQUEIROS



**PERFIL RUA DOIS COQUEIROS**  
ESCALA H = 1/500  
ESCALA V = 1/50

## RUA F (RUA DAS SAIRAS)



**PERFIL RUA F (RUA DAS SAIRAS)**  
ESCALA H = 1/500  
ESCALA V = 1/50

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

**PAVIMENTAÇÃO DA RUA F (SAIRAS) E RUA DOIS COQUEIROS**  
GEOMÉTRICO - PERFIL LONGITUDINAL - SEÇÃO TIPO

Coordenador: <b>Carlos Alberto Peruchi</b> Eng.º de Arquitetura e Urbanismo	Projeto: <b>João Henrique Dulius</b> Eng.º de Engenharia
Data: <b>JUL/2021</b>	Área: <b>ÁREA = 1.021,40m²</b>

**G02**





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

